

**MANUAL PARA AS CONVENÇÕES MUNICIPAIS DO PSDB**  
**2019**



**Rio Grande do Sul - 2019**

Prezado filiado:

Temos a satisfação de apresentar o Manual das Convenções Municipais de 2019, compilando as regras que devem nortear o processo convencional que se avizinha.

Este Manual, obviamente, não substitui a leitura atenta do Estatuto do PSDB, mas pretende trazer de forma didática aquilo que nosso Estatuto e as Resoluções editadas pelas Comissões Executivas preconizam para a organização dos órgãos partidários nos municípios.

Solicitamos especial atenção à necessidade de que os dirigentes partidários (atuais e futuros) se certifiquem quanto à regularidade dos órgãos municipais junto à Justiça Eleitoral, especialmente sobre a prestação de contas dos exercícios financeiros anteriores e das eleições. Ressaltamos que falta de prestação de contas inviabiliza o registro do partido.

Lembramos também que, conforme o art. 52 da Resolução TSE n. 23.553/17, todos os Diretórios Municipais do PSDB deveriam ter prestado contas das eleições estaduais de 2018, primeiro e segundo turno, mesmo que não tenha havido qualquer movimentação financeira. Caso não tenha sido tomada essa providência, pedimos especial atenção para que as contas sejam prestadas com a maior brevidade, a fim de evitar a inativação do partido em seu município.

Desejamos sucesso a todos na condução dos trabalhos e uma excelente Convenção.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2019.



Valdir Bonatto

Presidente do PSDB-RS

## **ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES**

1. Por meio da Resolução CEN-PSDB n. 008/2018, de 28 de novembro de 2018, a Comissão Executiva Nacional do PSDB **fixou o período de 29/03/2019 a 01/04/2019** para realização das Convenções Municipais e Zonais em municípios com **menos de quinhentos mil eleitores**, e o **período de 12/04 a 15/04/2019** para realização das Convenções Municipais e Zonais em municípios com **mais de quinhentos mil eleitores** (art. 1º da Res. 008/2018).
2. Nessas Convenções serão escolhidos os membros efetivos e suplentes do Diretório Municipal ou Zonal, os Delegados à Convenção Estadual e seus respectivos suplentes, e, ainda, os membros efetivos e suplentes do Conselho de Ética e Disciplina.
3. Os Secretariados também devem realizar suas Convenções na véspera ou na mesma data em que se realizar a Convenção do órgão correspondente ao seu nível (art. 4º da Res. 008/2018).
4. Para votar e ser votado, o filiado deve ter no **mínimo 30 (trinta) dias de filiação partidária na data do respectivo evento** (art. 5º da Res. 008/2018).
5. Conforme o art. 163 do Estatuto, para a constituição de Diretórios Municipais ou Zonais é necessário que o partido tenha o seguinte número de filiados, em condições de participar da Convenção, não podendo, em qualquer hipótese, ser inferior a 30 (trinta):
  - a) até 1.000 eleitores: 30 filiados;
  - b) até 50.000 eleitores: 20 filiados + 2 filiados para cada mil eleitores subsequentes;
  - c) até 200.000 eleitores: 118 filiados + 1 filiado para cada mil eleitores subsequentes;
  - d) até 500.000 eleitores: 268 filiados + 1 filiado para cada mil eleitores subsequentes;
  - e) mais de 500.000 eleitores: 568 filiados + 1 filiado para cada dois mil eleitores subsequentes.

6. A Convenção elege os membros do Diretório Municipal, os Delegados e suplentes à Convenção Estadual, e os membros do Conselho Municipal de Ética e Disciplina (*art. 95, V, do Estatuto*).
7. Já a reunião do Diretório Municipal, que deverá ser realizada logo após a Convenção, elege a sua Comissão Executiva e o Conselho Fiscal Municipal (*art. 99, I, do Estatuto*).
8. O Diretório Municipal, eleito pela Convenção Municipal, será composto pelo número de membros efetivos e suplentes fixados pela Comissão Executiva Estadual na Resolução n. 001/2019, constante no Anexo I.
9. O número de Delegados e suplentes de Delegados à Convenção Estadual que cada Convenção elegerá também é fixado pela Resolução n. 001/2019, da Comissão Executiva Estadual (*conforme Anexo I*).
10. Os Conselhos de Ética e Disciplina serão compostos por 5 (cinco) membros efetivos, e 5 (cinco) suplentes. Entre os membros efetivos deverá ser eleito um presidente e um secretário (*Art. 54, §1º. e Art. 109, parágrafo único do Estatuto*).
11. Os membros dos Conselhos de Ética e Disciplina não poderão, cumulativamente, exercer cargos na Comissão Executiva. (*Art. 54, §2º. do Estatuto*).

### **PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS PARA A REALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO**

12. **TODOS** os municípios que pretendam realizar Convenção deverão solicitar **autorização** à Comissão Executiva Estadual, impreterivelmente **até o dia 08/03/2019**, endereçada ao e-mail [convencoes2019@psdbrs.com.br](mailto:convencoes2019@psdbrs.com.br), devendo, obrigatoriamente, informar a situação da regularidade do órgão municipal junto à Justiça Eleitoral e à Receita Federal (*art. 2º, Res. CEE-PSDB-RS 001/2019*).
13. A comprovação da regularidade do órgão junto à Justiça Eleitoral deverá ser feita por meio de certidão emitida pelo cartório eleitoral da respectiva zona. A certidão

retirada diretamente do site do TSE não será aceita como prova da regularidade (art. 2º, parágrafo primeiro, Res. CEE-PSDB-RS 001/2019).

14. A comprovação da regularidade do órgão junto à Receita Federal deverá ser feita por meio de certidão obtida no seguinte endereço eletrônico: [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) (art. 2º, parágrafo terceiro, Res. CEE-PSDB-RS 001/2019).
15. **A falta de prestação de contas, mesmo de exercício anteriores, impede o registro do órgão junto à Justiça Eleitoral.**
16. Se, por qualquer razão, o órgão municipal estiver inativo pela falta de prestação de contas, de qualquer exercício financeiro, ou mesmo de eleições, ou irregular perante a Receita Federal, a Comissão Executiva Municipal e seu Presidente deverão imediatamente tomar todas as providências necessárias para regularizar a situação.
17. Após receber a autorização para realização da Convenção, a Comissão Executiva ou Provisória Municipal deverá convocar reunião para definição do lugar, com o endereço completo, o dia e a hora da Convenção, bem como da pauta para deliberação, lavrando-se a ata respectiva.
18. A Convenção deverá ser realizada na sede do Partido, podendo, por motivo relevante e por deliberação da Comissão Executiva, reunir-se em outro lugar. Sugere-se a Câmara Municipal de Vereadores.
19. A Comissão Executiva Municipal deverá realizar a convocação da Convenção por meio do seu Presidente, mediante a publicação de **EDITAL** (conforme modelo no Anexo II), na imprensa local (se existente), e afixação da sede do Partido e na Câmara de Vereadores, ou no Fórum local, ou no Cartório Eleitoral, **com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de sua realização** (art. 32, I, do Estatuto). Além disso, a Convocação deverá ser enviada por e-mail ou pessoalmente, sempre que possível, a todos os filiados (art. 32, II, do Estatuto).
20. Dando prosseguimento, **no mesmo dia em que publicar o Edital do Convocação**, a Comissão Executiva Municipal deverá **comunicar à Comissão Executiva**

**Estadual do PSDB/RS o lugar, o dia e a hora da realização da Convenção,** enviando cópia do EDITAL de convocação com o devido protocolo de publicação. Tal comunicação deve ser enviada ao e-mail [contato@psdbrs.com.br](mailto:contato@psdbrs.com.br)

### **REALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO**

- 21.** A convenção será dirigida pelo Presidente da Comissão Executiva ou Comissão Provisória Municipal, e instala-se com qualquer número de convencionais, mas só delibera com o comparecimento de, pelo menos, 20% (vinte por cento) do número mínimo de filiados ao Partido, não podendo esse quórum ser inferior a 30 (trinta) filiados (*arts. 33 e 97, parágrafo único, do Estatuto*).
- 22.** São convencionais todos os eleitores do município da Convenção, ou da Zona Eleitoral (quando tratar-se de Convenção Zonal), filiados ao Partido, no **mínimo 30 (trinta) dias antes da respectiva Convenção** (*art. 5º da Res. CEN-PSDB 008/2018*).

### **REGISTRO DE CHAPAS**

- 23.** O registro de chapas completas de candidatos a membros efetivos e suplentes do Diretório Municipal, assim como de Delegados e Suplentes à Convenção Estadual (*Conforme Anexo III*), será requerido, por escrito, à Comissão Executiva, **até 12 (doze) dias antes da Convenção**, subscrito pelo **apoio** de convencionais no número mínimo equivalente à metade dos membros efetivos do Diretório, para cada chapa (*art. 101 do Estatuto*).
- 24.** O registro de chapas completas de candidatos a membros efetivos e suplentes dos Diretórios e de Delegados e suplentes às Convenções Estaduais deverá observar o **mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo**, ou seja, é necessário ter no mínimo 30% de mulheres ou de homens (*art. 25, caput, do Estatuto*).

25. O pedido de registro deverá ser formulado em 2 (duas) vias, devendo a Secretaria da Comissão Executiva Municipal passar recibo na segunda via, que ficará em poder dos requerentes, observadas quanto ao seu processamento as normas estabelecidas no art. 25, do Estatuto do PSDB (*art. 101, parágrafo único, do Estatuto*).
26. O pedido de registro deverá ser instruído com declarações, individuais ou coletivas, de **consentimento dos candidatos**, e indicará os subscritores que, como fiscais, poderão acompanhar a votação, a apuração e proclamação dos resultados (*art. 25, §2º, do Estatuto*).
27. Nenhum candidato poderá participar de mais de uma chapa (*art. 25, §3º, do Estatuto*).
28. O apoio dado pelo mesmo convencional a mais de uma chapa implica na sua anulação, não sendo considerado para nenhuma das chapas apoiadas (*art. 25, §4º, do Estatuto*).
29. Caso concorra mais de uma chapa, poderá ser deferida, até o início da Convenção, a pedido dos respectivos subscritores, a fusão de chapas cujo registro de candidatos já tenha sido deferido, só podendo constar da nova chapa os candidatos registrados constantes das chapas anteriores que se fundiram (*art. 25, §5º, do Estatuto*).
30. A Comissão Executiva deverá manter um membro ou funcionário de **plantão** no dia do encerramento do prazo para recebimento dos registros de chapa, devendo indicar no Edital de Convocação da Convenção, o local e o horário do plantão (*art. 25, §7º, do Estatuto*).
31. Recebido o pedido de registro, a Comissão Executiva procederá ao seu exame, de acordo com as regras do art. 25 do Estatuto partidário, e, constatando o não atendimento a alguma formalidade que possa ser corrigida, determinará **providências para o seu saneamento** (*art. 26, caput, do Estatuto*).
32. Qualquer convencional poderá **impugnar**, perante a Comissão Executiva respectiva, o pedido de registro de chapas de candidatos, mediante petição devidamente

fundamentada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da hora de encerramento do prazo para requerimento de registro (*art. 27, caput e §1º, do Estatuto*).

33. Recebida a impugnação, o Presidente da Comissão Executiva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá designar um **Relator** entre os membros da Comissão Executiva, e cientificará os subscritores da chapa impugnada para **contestar a impugnação**, se assim o desejarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (*art. 27, §2º, do Estatuto*).
34. Decorrido o prazo de contestação, o Relator proferirá o seu **parecer** em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo submetê-lo à deliberação da respectiva Comissão Executiva, que deverá se reunir nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes **para decidir** (*art. 27, §3º, do Estatuto*).
35. Caberá **recurso** à Comissão Executiva Municipal da decisão sobre impugnação de chapa ou candidato ao Diretório Zonal ou a Delegado à Convenção Municipal (*art. 28, I, do Estatuto*).
36. Caberá **recurso** à Comissão Executiva Estadual da decisão sobre impugnação de chapa ou candidato ao Diretório Municipal ou a Delegado à Convenção Estadual (*art. 28, II, do Estatuto*).
37. O recurso deverá ser apresentado, instruído e fundamentado, diretamente ao órgão partidário competente para julgamento, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do encerramento da reunião que decidiu a impugnação no órgão inferior (*art. 28, §1º, do Estatuto*).
38. Recebido o recurso, o Presidente da Comissão Executiva de nível superior designará imediatamente um Relator e cientificará a parte recorrida para, dentro do prazo de 2 (dois) dias, assim desejando, oferecer suas **contrarrrazões** (*art. 28, §2º, do Estatuto*).
39. Decorrido o prazo para contrarrrazões, a Comissão Executiva de nível superior deverá se reunir para **julgamento do recurso**, no prazo de 2 (dois) dias (*art. 28, §3º, do Estatuto*).



40. Não havendo prazo para a decisão do recurso anteriormente à realização da Convenção, esta não se realizará (*art. 28, §4º, do Estatuto*).
41. Os candidatos cujo registro seja denegado poderão ser substituídos até o início da Convenção (*art. 28, §5º, do Estatuto*).
42. Decorrido o prazo para impugnação de pedido de registro de chapas, sem sua ocorrência, e atendidas as medidas de saneamento eventualmente determinadas, o pedido de registro deverá ser dado por aprovado (*art. 26, parágrafo único, do Estatuto*).

### **INSTALAÇÃO DA CONVENÇÃO**

43. A **lista de presença** dos convencionais deverá ser registrada no livro de atas respectivo, com o nome completo em letra legível e, ao lado, a assinatura, ou em folhas soltas, constituindo lista auxiliar de presenças, que deverá ser autenticada por quem tiver presidido da reunião (*art. 36, §3º, do Estatuto*).
44. Nas Convenções, as deliberações referentes à eleição dos órgãos partidários serão tomadas por **voto direto e secreto**, sendo proibido o voto por procuração e o voto cumulativo (*art. 31 do Estatuto Partidário*).
45. Em qualquer Convenção, considerar-se-á eleita, em toda a sua composição, a chapa que alcançar mais de 80% (oitenta por cento) dos votos válidos apurados, excluídos os votos nulos e brancos (*art. 29 do Estatuto Partidário*).
46. Se houver só uma chapa, esta será considerada eleita, em toda a sua composição, se alcançar 20% (vinte por cento), pelo menos, dos votos apurados (*art. 29, §1º, do Estatuto*).
47. Os suplentes serão considerados eleitos com a chapa em que estiverem escritos, na ordem de colocação do pedido de registro (*art. 29, §3º, do Estatuto*).
48. Se, para eleição do Diretório e de Delegados e respectivos suplentes, tiver sido registrada mais de uma chapa que venha a receber, no mínimo, 20% (vinte por cento)

dos votos dos convencionais, os lugares a serem ocupados serão divididos proporcionalmente entre elas, preenchidos por seus candidatos, na ordem de colocação na respectiva chapa registrada (*art. 29, §4º, do Estatuto*).

49. Os membros do Diretório e os Delegados, e os respectivos suplentes, assim como os membros dos demais órgãos partidários eleitos, serão considerados automaticamente empossados tão logo sejam proclamados os resultados da respectiva eleição (*art. 37 do Estatuto*).

### **ELEIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL E DO CONSELHO FISCAL**

50. As **Comissões Executivas** serão eleitas pelos respectivos Diretórios em reunião realizada na mesma data e logo após a proclamação dos resultados da votação na Convenção, ou nos 5 (cinco) dias subsequentes, observando-se em sua composição a indicação mínima de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) de candidatos titulares de cada sexo (*art. 41, caput, do Estatuto*).
51. A reunião do Diretório para a eleição da Comissão Executiva será presidida por um de seus membros, escolhido no início da reunião, ou, caso esta não ocorra, será presidida pelo Presidente anterior, se tiver sido eleito para o novo Diretório, ou pelo membro mais idoso presente à reunião (*art. 41, §1º, do Estatuto*).
52. As eleições da Comissão Executiva e do Conselho Fiscal obedecerão ao sistema majoritário, considerando-se eleita, em sua totalidade, a chapa ou o candidato que obtiver a maioria relativa dos votos (*art. 41, §2º, do Estatuto*).
53. A Comissão Executiva Municipal é integrada por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) membros efetivos, e no mínimo (3) três e no máximo (5) cinco suplentes (*art. 102 do Estatuto*), com a seguinte composição:
- a) 1 (um) Presidente;
  - b) 1 (um) Vice-Presidente;
  - c) 1 (um) Secretário;
  - d) 1 (um) Tesoureiro;
  - e) 1 (um) ou 2 (dois) vogais;

f) os líderes do Partido da Câmara Municipal, como membros natos;

- 54. Somente poderão integrar a Comissão Executiva Municipal os filiados que tiverem sido eleitos membros titulares do Diretório Municipal.
- 55. O Conselho Fiscal será integrado por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes (*art. 110, parágrafo único, do Estatuto*), e seus membros não poderão, cumulativamente, exercer cargos na Comissão Executiva (*art. 56, §2º, do Estatuto*).
- 56. O pedido de registro de chapas concorrentes à Comissão Executiva Municipal e ao Conselho Fiscal deverá ser protocolado até o momento da instalação da reunião do Diretório Municipal para as eleições respectivas, ou em outro prazo fixado durante a própria reunião.
- 57. As eleições da Comissão Executiva Municipal e do Conselho Fiscal serão realizadas pelo sistema de voto aberto, nominal ou simbólico.

### **REGISTRO DO ÓRGÃO**

- 58. A Comissão Executiva Municipal ou Zonal eleita, por meio de seu Presidente, deverá requerer o **registro do órgão** municipal junto ao Diretório Estadual, impreterivelmente **até 10 (dez) dias após a realização da Convenção**, devendo instruir o requerimento com cópia das respectivas atas da Convenção e da reunião do Diretório que elegeu a Executiva, devidamente autenticadas, com a nominata de todos os membros eleitos para os órgãos partidários (*art. 36, §1º, do Estatuto*).
- 59. Para o registro do Diretório Municipal junto ao órgão estadual, e para que o órgão estadual possa efetuar o registro do Municipal junto ao TSE, é necessária e indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) cópia da ata da Convenção Municipal, juntamente com a lista de presença dos convencionais;
  - b) relação com o nome completo, profissão, endereço atualizado, inclusive CEP e e-mail, e telefones (*fixos e celulares*) dos membros titulares e suplentes do

Diretório Municipal; do(s) Delegado(s) à Convenção Estadual e seu(s) suplente(s); dos membros da Comissão Executiva Municipal; dos membros do Conselho de Ética e Disciplina Partidária; e dos membros do Conselho Fiscal.

c) termo de compromisso assinado por todos os membros da Comissão Executiva Municipal.

### **PROVIDÊNCIAS GERAIS**

60. Tão logo empossada a nova Comissão Executiva Municipal, o seu Presidente e o Tesoureiro deverão se certificar sobre a **situação do partido junto à Justiça Eleitoral**, buscando tomar conhecimento a respeito de todo e qualquer processo que esteja em trâmite no cartório eleitoral, TRE e TSE, e que seja parte o órgão municipal.
61. Especialmente, o Presidente e o Tesoureiro deverão se certificar a respeito da regularidade nas **prestações de contas dos exercícios financeiros e das eleições**, e tomar todas as providências para sanar eventuais irregularidades, apresentando contas que não tenham sido prestadas tempestivamente e cumprindo decisões que tenham imposto multa ou determinado recolhimento de valores ao Tesouro Nacional.

Estamos sempre à disposição em nossa Sede Estadual, na Rua dos Andradas, n. 943, 25º andar, pelo telefone (51) 4009-4545, ou pelo e-mail [contato@psdbrs.com.br](mailto:contato@psdbrs.com.br)

Saudações tucanas, da Comissão Executiva Estadual do PSDB.

## ANEXO I

**Cidades:** Número Titulares, Suplentes e Delegados por município

| Município                  | Titulares | Suplentes | Delegados |
|----------------------------|-----------|-----------|-----------|
| ÁGUA SANTA                 | 15        | 5         | 1         |
| AGUDO                      | 21        | 7         | 1         |
| ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL | 15        | 5         | 1         |
| AMARAL FERRADOR            | 15        | 5         | 1         |
| AMETISTA DO SUL            | 15        | 5         | 1         |
| ARAMBARÉ                   | 15        | 5         | 1         |
| ARARICÁ                    | 21        | 7         | 1         |
| ARATIBA                    | 15        | 5         | 1         |
| ARROIO DOS RATOS           | 15        | 5         | 1         |
| ARROIO GRANDE              | 21        | 7         | 1         |
| BAGÉ                       | 33        | 11        | 2         |
| BARÃO                      | 15        | 5         | 1         |
| BARÃO DE COTEGIPE          | 15        | 5         | 1         |
| BARRA DO RIBEIRO           | 21        | 7         | 1         |
| BARROS CASSAL              | 15        | 5         | 1         |
| BENTO GONÇALVES            | 33        | 11        | 2         |
| BOA VISTA DAS MISSÕES      | 15        | 5         | 1         |
| BOA VISTA DO BURICÁ        | 15        | 5         | 1         |
| BOA VISTA DO SUL           | 15        | 5         | 1         |
| BOM JESUS                  | 15        | 5         | 1         |
| BOM PRINCÍPIO              | 21        | 7         | 1         |
| BOM PROGRESSO              | 15        | 5         | 1         |
| CACHOEIRA DO SUL           | 33        | 11        | 1         |
| CAIÇARA                    | 21        | 7         | 1         |
| CAMAQUÃ                    | 33        | 11        | 2         |
| CAMARGO                    | 15        | 5         | 1         |
| CAMBARÁ DO SUL             | 21        | 7         | 1         |
| CAMPO BOM                  | 33        | 11        | 4         |
| CAMPO NOVO                 | 15        | 5         | 1         |
| CANDELÁRIA                 | 21        | 7         | 1         |
| CANDIOTA                   | 15        | 5         | 1         |
| CANELA                     | 21        | 7         | 3         |
| CANGUÇU                    | 33        | 11        | 5         |
| CANOAS                     | 45        | 15        | 5         |
| CAPÃO DA CANOA             | 21        | 7         | 1         |
| CAPÃO DO LEÃO              | 15        | 5         | 4         |
| CAPITÃO                    | 15        | 5         | 1         |
| CAPIVARI DO SUL            | 21        | 7         | 1         |
| CARAÁ                      | 15        | 5         | 1         |
| CARAZINHO                  | 15        | 5         | 1         |
| CARLOS BARBOSA             | 21        | 7         | 1         |

|                         |    |    |    |
|-------------------------|----|----|----|
| CASEIROS                | 15 | 5  | 1  |
| CAXIAS DO SUL           | 45 | 15 | 23 |
| CERRITO                 | 15 | 5  | 1  |
| CERRO GRANDE DO SUL     | 21 | 7  | 1  |
| CHAPADA                 | 21 | 7  | 1  |
| CHUVISCA                | 15 | 5  | 1  |
| CIDREIRA                | 15 | 5  | 1  |
| CIRÍACO                 | 15 | 5  | 1  |
| COLINAS                 | 15 | 5  | 1  |
| CONDOR                  | 15 | 5  | 1  |
| CRISTAL                 | 15 | 5  | 1  |
| CRISTAL DO SUL          | 15 | 5  | 1  |
| CRUZ ALTA               | 33 | 11 | 1  |
| CRUZEIRO DO SUL         | 15 | 5  | 1  |
| DERRUBADAS              | 21 | 7  | 1  |
| DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES | 15 | 5  | 1  |
| DOM FELICIANO           | 21 | 7  | 2  |
| DOM PEDRITO             | 21 | 7  | 1  |
| DOUTOR RICARDO          | 15 | 5  | 1  |
| ELDORADO DO SUL         | 21 | 7  | 1  |
| ENCANTADO               | 15 | 5  | 1  |
| ENCRUZILHADA DO SUL     | 21 | 7  | 1  |
| ENTRE RIOS DO SUL       | 21 | 7  | 1  |
| ERECHIM                 | 15 | 5  | 1  |
| ERVAL SECO              | 21 | 7  | 1  |
| ESTAÇÃO                 | 15 | 5  | 1  |
| ESTÂNCIA VELHA          | 21 | 7  | 3  |
| ESTEIO                  | 21 | 7  | 1  |
| ESTRELA                 | 21 | 7  | 1  |
| ESTRELA VELHA           | 15 | 5  | 1  |
| FARROUPILHA             | 15 | 5  | 1  |
| FAXINALZINHO            | 15 | 5  | 1  |
| FREDERICO WESTPHALEN    | 21 | 7  | 1  |
| GIRUÁ                   | 21 | 7  | 1  |
| GRAMADO                 | 21 | 7  | 2  |
| GRAMADO DOS LOUREIROS   | 15 | 5  | 1  |
| GRAVATAÍ                | 21 | 7  | 3  |
| GUAÍBA                  | 33 | 11 | 1  |
| HARMONIA                | 21 | 7  | 1  |
| HUMAITÁ                 | 15 | 5  | 1  |
| IGREJINHA               | 21 | 7  | 2  |
| INDEPENDÊNCIA           | 15 | 5  | 1  |
| IPÊ                     | 15 | 5  | 1  |
| ITAARA                  | 21 | 7  | 1  |
| IVOTI                   | 21 | 7  | 1  |
| JACUTINGA               | 15 | 5  | 1  |

|                        |    |    |    |
|------------------------|----|----|----|
| JAGUARÃO               | 15 | 5  | 1  |
| LAGOA BONITA DO SUL    | 15 | 5  | 1  |
| LAGOA VERMELHA         | 15 | 5  | 1  |
| LAGOÃO                 | 21 | 7  | 1  |
| LAJEADO                | 33 | 11 | 4  |
| MAÇAMBARÁ              | 21 | 7  | 1  |
| MARATÁ                 | 15 | 5  | 1  |
| MARAU                  | 15 | 5  | 1  |
| MATO LEITÃO            | 21 | 7  | 1  |
| MAXIMILIANO DE ALMEIDA | 15 | 5  | 1  |
| MINAS DO LEÃO          | 21 | 7  | 1  |
| MIRAGUAI               | 15 | 5  | 1  |
| MONTAURI               | 15 | 5  | 1  |
| MONTENEGRO             | 21 | 7  | 3  |
| MOSTARDAS              | 21 | 7  | 1  |
| MUÇUM - RS             | 15 | 5  | 1  |
| NÃO-ME-TOQUE           | 21 | 7  | 1  |
| NOVA BRÉSCIA           | 15 | 5  | 1  |
| NOVA HARTZ             | 21 | 7  | 1  |
| NOVA PÁDUA             | 15 | 5  | 1  |
| NOVA PETRÓPOLIS        | 21 | 7  | 1  |
| NOVA ROMA DO SUL       | 15 | 5  | 1  |
| NOVO HAMBURGO          | 45 | 15 | 23 |
| NOVO TIRADENTES        | 15 | 5  | 1  |
| NOVO XINGU             | 15 | 5  | 1  |
| OSÓRIO                 | 21 | 7  | 1  |
| PALMEIRA DAS MISSÕES   | 21 | 7  | 1  |
| PANTANO GRANDE         | 21 | 7  | 1  |
| PAROBÉ                 | 21 | 7  | 2  |
| PASSA SETE             | 15 | 5  | 1  |
| PASSO FUNDO            | 33 | 11 | 4  |
| PAVERAMA               | 21 | 7  | 1  |
| PEDRAS ALTAS           | 15 | 5  | 1  |
| PELOTAS                | 45 | 15 | 40 |
| PICADA CAFÉ            | 21 | 7  | 1  |
| PINHEIRO MACHADO       | 21 | 7  | 1  |
| PLANALTO               | 21 | 7  | 1  |
| POÇO DAS ANTAS         | 15 | 5  | 1  |
| PORTO ALEGRE           | 71 | 24 | 32 |
| POA 001 Zonal          | 33 | 11 | 3  |
| POA 002 Zonal          | 45 | 15 | 4  |
| POA 111 Zonal          | 33 | 11 | 3  |
| POA 112 Zonal          | 33 | 11 | 3  |
| POA 113 Zonal          | 21 | 7  | 3  |
| POA 114 Zonal          | 33 | 11 | 2  |
| POA 158 Zonal          | 21 | 7  | 2  |
| POA 159 Zonal          | 33 | 11 | 3  |
| POA 160 Zonal          | 33 | 11 | 2  |

|                           |    |    |   |
|---------------------------|----|----|---|
| POA 161 Zonal             | 21 | 7  | 2 |
| PRESIDENTE LUCENA         | 15 | 5  | 1 |
| QUARAÍ                    | 21 | 7  | 1 |
| REDENTORA                 | 21 | 7  | 1 |
| ROLANTE                   | 21 | 7  | 1 |
| SALVADOR DO SUL           | 21 | 7  | 1 |
| SANANDUVA                 | 15 | 5  | 1 |
| SANTA CLARA DO SUL        | 15 | 5  | 1 |
| SANTA CRUZ DO SUL         | 33 | 11 | 2 |
| SANTA MARIA               | 45 | 15 | 4 |
| SANTA MARIA DO HERVAL     | 15 | 5  | 1 |
| SANTA ROSA                | 33 | 11 | 1 |
| SANTA VITÓRIA DO PALMAR   | 21 | 7  | 2 |
| SANTANA DO LIVRAMENTO     | 15 | 5  | 1 |
| SANTO ANTÔNIO DO PALMA    | 15 | 5  | 1 |
| SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO | 15 | 5  | 1 |
| SANTO AUGUSTO             | 15 | 5  | 1 |
| SÃO BORJA                 | 33 | 11 | 1 |
| SÃO FRANCISCO DE PAULA    | 21 | 7  | 1 |
| SÃO GABRIEL               | 33 | 11 | 1 |
| SÃO JOÃO DO POLÊSINE      | 15 | 5  | 1 |
| SÃO JOSÉ DO NORTE         | 21 | 7  | 2 |
| SÃO JOSÉ DO OURO          | 15 | 5  | 1 |
| SÃO JOSÉ DO SUL           | 15 | 5  | 1 |
| SÃO JOSÉ DOS AUSENTES     | 15 | 5  | 1 |
| SÃO LEOPOLDO              | 45 | 15 | 6 |
| SÃO LOURENÇO DO SUL       | 21 | 7  | 3 |
| SÃO LUIZ GONZAGA          | 21 | 7  | 1 |
| SÃO MARCOS                | 21 | 7  | 1 |
| SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ      | 21 | 7  | 3 |
| SÃO VALENTIM              | 15 | 5  | 1 |
| SAPUCAIA DO SUL           | 33 | 11 | 2 |
| SEBERI                    | 15 | 5  | 1 |
| SEDE NOVA                 | 15 | 5  | 1 |
| SENTINELA DO SUL          | 15 | 5  | 1 |
| SEVERIANO DE ALMEIDA      | 15 | 5  | 1 |
| SILVEIRA MARTINS          | 15 | 5  | 1 |
| SOBRADINHO                | 15 | 5  | 1 |
| SOLEDADE                  | 15 | 5  | 1 |
| TABAÍ                     | 21 | 7  | 1 |
| TAPES                     | 21 | 7  | 1 |
| TAQUARA                   | 21 | 7  | 2 |
| TAQUARI                   | 21 | 7  | 3 |
| TAQUARUÇU DO SUL          | 15 | 5  | 1 |
| TENENTE PORTELA           | 45 | 15 | 1 |
| TEUTÔNIA                  | 21 | 7  | 3 |
| TIRADENTES DO SUL         | 15 | 5  | 1 |
| TORRES                    | 21 | 7  | 1 |
| TRÊS COROAS               | 15 | 5  | 1 |

|                 |    |    |   |
|-----------------|----|----|---|
| TRÊS PASSOS     | 33 | 11 | 1 |
| TRINDADE DO SUL | 15 | 5  | 1 |
| TRIUNFO         | 33 | 11 | 1 |
| TUNAS           | 15 | 5  | 1 |
| TUPANCIRETÃ     | 21 | 7  | 1 |
| TUPARENDI       | 21 | 7  | 1 |
| TURUÇU          | 15 | 5  | 1 |

|                     |    |    |    |
|---------------------|----|----|----|
| URUGUAIANA          | 33 | 11 | 2  |
| VACARIA             | 33 | 11 | 2  |
| VENÂNCIO AIRES      | 33 | 11 | 3  |
| VIAMÃO              | 45 | 15 | 17 |
| VILA FLORES         | 15 | 5  | 1  |
| VITÓRIA DAS MISSÕES | 15 | 5  | 1  |

## ANEXO II

(Modelo de edital)

### EDITAL

Nos termos do Estatuto do **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao PSDB neste município de \_\_\_\_\_ para a Convenção Municipal que será realizada no dia \_\_\_\_\_, com início às \_\_\_\_\_ horas e encerramento às \_\_\_\_\_ horas, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade, com a seguinte,

#### ORDEM DO DIA

**a)** Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) Membros Titulares e de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) Membros Suplentes;

**b)** Eleição por voto direto e secreto de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) Delegado (s) e igual número de Suplente (s) à Convenção Estadual.

**c)** Eleição, por voto direto e secreto, do Conselho de Ética e Disciplina Partidária, constituído de 05 (cinco) Membros Efetivos e igual número de Suplentes.

Na mesma data serão eleitos a Comissão Executiva Municipal e seus Suplentes, e os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, em reunião do Diretório Municipal eleito, convocado por este Edital para às \_\_\_\_\_ horas, no mesmo local.

O requerimento de Registro de Chapas completas de candidatos a Membros Efetivos e Suplentes do Diretório e de Delegado(s) e Suplente(s) à Convenção Estadual será recebido até às \_\_\_\_\_ horas, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no seguinte endereço: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente Municipal do PSDB de \_\_\_\_\_



### ANEXO III

(Preencher de acordo com o tamanho respectivo de seu diretório)

## REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CHAPA E INDICAÇÃO DE FISCAIS

Ilmo. Senhor Presidente da Comissão Executiva Municipal do PSDB

Os abaixo assinados, filiados ao PSDB neste Município, vêm, respeitosamente, requerer, na forma do **Estatuto do PSDB**, o registro, para todos os fins e efeitos, da chapa completa de candidatos ao Diretório Municipal e Suplentes, Delegado(s) e Suplente(s) à Convenção Estadual, e membros do Conselho de Ética e Disciplina Partidária.

Acompanham o presente requerimento as declarações dos candidatos, que dão expresso consentimento, ficando indicado os seguintes subscritores para atuarem como fiscais na votação, apuração e escrutínio: \_\_\_\_\_

### CHAPA PARA O DIRETÓRIO MUNICIPAL

| TITULARES |      |          |           |        |
|-----------|------|----------|-----------|--------|
|           | Nome | Endereço | Telefones | E-mail |
| 1         |      |          |           |        |
| 2         |      |          |           |        |
| 3         |      |          |           |        |
| 4         |      |          |           |        |
| 5         |      |          |           |        |
| 6         |      |          |           |        |
| 7         |      |          |           |        |
| 8         |      |          |           |        |
| 9         |      |          |           |        |
| 10        |      |          |           |        |
| 11        |      |          |           |        |
| 12        |      |          |           |        |
| 13        |      |          |           |        |
| 14        |      |          |           |        |
| 15        |      |          |           |        |
| 16        |      |          |           |        |
| 17        |      |          |           |        |
| 18        |      |          |           |        |
| 19        |      |          |           |        |
| 20        |      |          |           |        |
| 21        |      |          |           |        |
| 22        |      |          |           |        |
| 23        |      |          |           |        |
| 24        |      |          |           |        |
| 25        |      |          |           |        |

|    |                                          |  |  |  |
|----|------------------------------------------|--|--|--|
| 26 |                                          |  |  |  |
| 27 |                                          |  |  |  |
| 28 |                                          |  |  |  |
| 29 |                                          |  |  |  |
| 30 |                                          |  |  |  |
| 31 |                                          |  |  |  |
| 32 |                                          |  |  |  |
| 33 |                                          |  |  |  |
| 34 |                                          |  |  |  |
| 35 |                                          |  |  |  |
| 36 |                                          |  |  |  |
| 37 |                                          |  |  |  |
| 38 |                                          |  |  |  |
| 39 |                                          |  |  |  |
| 40 |                                          |  |  |  |
| 42 |                                          |  |  |  |
| 43 |                                          |  |  |  |
| 44 |                                          |  |  |  |
| 45 | Líder da Bancada na Câmara de Vereadores |  |  |  |

### SUPLENTES

|    | Nome | Endereço | Telefones | E-mail |
|----|------|----------|-----------|--------|
| 1  |      |          |           |        |
| 2  |      |          |           |        |
| 3  |      |          |           |        |
| 4  |      |          |           |        |
| 5  |      |          |           |        |
| 6  |      |          |           |        |
| 7  |      |          |           |        |
| 8  |      |          |           |        |
| 9  |      |          |           |        |
| 10 |      |          |           |        |
| 11 |      |          |           |        |
| 12 |      |          |           |        |
| 13 |      |          |           |        |
| 14 |      |          |           |        |
| 15 |      |          |           |        |

### DELEGADOS A CONVENÇÃO ESTADUAL

| Nº de Ordem | Nome | Endereço | Telefones | E-mail |
|-------------|------|----------|-----------|--------|
| TITULAR     |      |          |           |        |
| SUPLENTE    |      |          |           |        |

### CONSELHO DE ÉTICA

| Nº de Ordem | Nome | Endereço com CEP | Telefones | E-mail |
|-------------|------|------------------|-----------|--------|
| TITULAR     |      |                  |           |        |
| TITULAR     |      |                  |           |        |
| TITULAR     |      |                  |           |        |

|          |  |  |  |  |
|----------|--|--|--|--|
| TITULAR  |  |  |  |  |
| TITULAR  |  |  |  |  |
| SUPLENTE |  |  |  |  |
| SUPLENTE |  |  |  |  |
| SUPLENTE |  |  |  |  |
| SUPLENTE |  |  |  |  |
| SUPLENTE |  |  |  |  |

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

## ANEXO IV

(Modelo de Ata da Convenção)

ATA da Convenção Municipal do PSDB de \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019 (dois mil e dezenove), às \_\_\_\_\_ horas, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, sob a presidência do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, e tendo como Secretário(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, foi considerada constituída a Mesa Diretora da CONVENÇÃO MUNICIPAL do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB de \_\_\_\_\_, para os fins constantes no Edital de Convocação para Convenção tornado público no dia \_\_\_\_\_. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente declarou instalada a Convenção e, passando ao exame da ordem do dia, determinou que se passasse à eleição, por voto direto e secreto, do Conselho de Ética e Disciplina, do Diretório Municipal, e do(s) Delegado(s) à Convenção Estadual, esclarecendo, antes, que fora(m) registrada(s) \_\_\_\_\_ chapa(s) concorrente(s) a esta Convenção Municipal. Os convencionais assinaram a lista de presença, depois de comprovada, pelo Secretário, a sua filiação partidária, e votaram, tudo transcorrendo na normalidade. Às \_\_\_\_\_ horas, o senhor Presidente declarou encerrada a votação, depois de se verificar que todos os presentes, com direito a voto, já haviam votado. Em seguida, o senhor Presidente convidou os senhores(as) \_\_\_\_\_ para, juntamente com os escrutinadores, apurarem os votos. Verificou-se haverem votado \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) filiados, encontrando-se igual número de votos na urna. O senhor Presidente esclareceu que o número mínimo de filiados ao Partido neste município é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e tendo votado \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) filiados fora atingido plenamente o quórum estatutário. Procedida à apuração, constatou-se que: a Chapa obteve \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) votos, e os votos brancos foram \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), e os votos nulos foram \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_). Em consequência, o senhor Presidente proclamou eleitos e automaticamente empossados, para o DIRETÓRIO MUNICIPAL, os seguintes filiados:

### MEMBROS TITULARES:

01º Titular: Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_, Título de Eleitor: \_\_\_\_\_;

02º Titular: Sr(a).\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_; CPF:\_\_\_\_\_, Título de Eleitor:\_\_\_\_\_;

*(e assim sucessivamente, preenchendo-se tantos quantos forem os membros eleitos....)*

**MEMBROS SUPLENTES:**

1º Suplente: Sr(a).\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_; CPF:\_\_\_\_\_, Título de Eleitor:\_\_\_\_\_;

2º Suplente: Sr(a).\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_; CPF:\_\_\_\_\_, Título de Eleitor:\_\_\_\_\_;

*(e assim sucessivamente...)*

**CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA PARTIDÁRIA – TITULARES:**

1º Conselheiro Titular: Sr(a).\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_; CPF:\_\_\_\_\_, Título de Eleitor:\_\_\_\_\_;

2º Conselheiro Titular: Sr(a).\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_; CPF:\_\_\_\_\_, Título de Eleitor:\_\_\_\_\_;

3º Conselheiro Titular: Sr(a).\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_, Título de Eleitor: \_\_\_\_\_;

4º Conselheiro Titular: Sr(a).\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_, Título de Eleitor: \_\_\_\_\_;

5º Conselheiro Titular: Sr(a).\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_, Título de Eleitor: \_\_\_\_\_;

#### CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA PARTIDÁRIA – SUPLENTES:

1º Conselheiro Suplente: Sr(a).\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_, Título de Eleitor: \_\_\_\_\_;

2º Conselheiro Suplente: Sr(a).\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_, Título de Eleitor: \_\_\_\_\_;

3º Conselheiro Suplente: Sr(a).\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_, Título de  
Eleitor: \_\_\_\_\_;

4º Conselheiro Suplente: Sr(a). \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail:  
\_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_, Título de  
Eleitor: \_\_\_\_\_;

5º Conselheiro Suplente: Sr(a). \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail:  
\_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_, Título de  
Eleitor: \_\_\_\_\_;

#### DELEGADOS À CONVENÇÃO ESTADUAL – TITULARES:

1º Delegado Titular: Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail:  
\_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_, Título de  
Eleitor: \_\_\_\_\_;

2º Delegado Titular: Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail:  
\_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_, Título de  
Eleitor: \_\_\_\_\_;

#### DELEGADOS À CONVENÇÃO ESTADUAL – SUPLENTES:

1º Delegado Suplente: Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail:

\_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_, Título de  
Eleitor: \_\_\_\_\_;  
2º Delegado Suplente: Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_ neste Município, celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail:  
\_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_, Título de  
Eleitor: \_\_\_\_\_;

Cumprida esta parte, o Senhor Presidente convocou o Diretório eleito para reunir-se nesta mesma data e local, às \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, para a eleição da COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL e seus suplentes, e do CONSELHO FISCAL e seus suplentes. Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou suspensos os trabalhos para a lavratura da ata. Reaberta a sessão, foi lida a presente ata, que achada conforme, foi aprovada e vai por mim, Secretário, e pelo Senhor Presidente, assinada.



## ANEXO V

*(Modelo de Ata da Reunião do Diretório)*

Ata da Reunião do Diretório do PSDB de \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, às \_\_\_\_\_ horas, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, reuniu-se o Diretório Municipal do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, com o fim especial de eleger a respectiva COMISSÃO EXECUTIVA e o CONSELHO FISCAL, conforme Edital tornado público na forma do Estatuto do Partido. Foram indicados os(as) Srs.(as): \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ para Presidente e Secretário, respectivamente. Declarada aberta a reunião e explicados os motivos da mesma, foram suspensos os trabalhos por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) minutos para que os presentes elaborassem a(s) chapa(s) de sua preferência. Reabertos os trabalhos e apresentada(s) uma chapa(s), foram chamados, nominalmente, os membros do Diretório presentes, que haviam assinado a lista de presença, para o ato de votação, depositando cada um a cédula na urna que se encontrava na Mesa. Encerrada a votação, foram designados os Srs. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ para atuarem como escrutinadores. Estes, assumindo o encargo, constataram que o número de cédulas coincidia com o número de votantes. Em seguida passaram a apuração que acusou: uma Chapa(s) sendo que a chapa única obteve \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) votos, e os votos em branco foram \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e votos nulos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_. Sendo considerados eleitos e automaticamente empossados os seguintes filiados, para a COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL:

Para Presidente: \_\_\_\_\_

Para Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

Para Secretário-Geral: \_\_\_\_\_

Para Tesoureiro: \_\_\_\_\_

Para Vogal: \_\_\_\_\_

Para Vogal: \_\_\_\_\_

Líder do Partido: \_\_\_\_\_

Para 1º Suplente: \_\_\_\_\_

Para 2º Suplente: \_\_\_\_\_

Para 3º Suplente: \_\_\_\_\_

Para 4º Suplente: \_\_\_\_\_

Para o CONSELHO FISCAL foram eleitos os seguintes membros abaixo relacionados:

Para 1º Titular: \_\_\_\_\_

Para 2º Titular: \_\_\_\_\_

Para 3º Titular: \_\_\_\_\_

Para 1º Suplente: \_\_\_\_\_

Para 2º Suplente: \_\_\_\_\_

Para 3º Suplente: \_\_\_\_\_

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente e pelo Secretário.